



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CONVENIO Nº 001/2018

Que entre si firmam, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 32 Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ANTONIO DA ROCHA XISTO**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 255.270.611-87, RG de nº. 056701 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Isabel Araújo, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37,. estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS,. denominado simplesmente de **convenente**.

Clausula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**.

Clausula Segunda - DO FUNDAMENTO

o presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93. no art. 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores, e Resolução Municipal no 02/2013 de 28 de janeiro de 2018.

Cláusula Terceira- DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, fica vedado o repasse dos valores acima.

Clausula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM

Obriga-se:



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

A transmitir através de seu sistema operacional todas as Sessões do Poder legislativo de Taquarussu/MS, Ordinárias, Extraordinárias e Atos Solenes. realizados no plenário, bem como a ressalva de espaço para programa com duração de 30 minutos objetivando a divulgação de matérias de interesse da Câmara durante todos os dias da semana, a ser acordado entre as partes.

Os horários dos referidos programas poderão ser modificados ou alterados de comum acordo entre as partes .

Cláusula Quinta- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Sétima - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenientes, sempre por termo aditivo.

Cláusula Oitava- DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do convênio, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindindo, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelos menos 30(trinta) dias.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batayporã- Mato Grosso do Sul para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do presente Convênio.

Cláusula Décima- DA CONCLUSÃO

E por estarem consciente no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TAQUARUSSU/MS, 02 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM – AMCRCFM



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

EXTRATO DE CONVENIO Nº 001/2018

Que entre si firmam, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 15.488.133/0001-26, com sede na Avenida Getulio Vargas, 32 Bairro Centro – Taquarussu/MS, neste ato sendo representada por seu Presidente o Sr. **ANTONIO DA ROCHA XISTO**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº. 255.270.611-87, RG de nº. 056701 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Isabel Araújo, s/nº, Centro de Taquarussu/MS, denominado simplesmente **concedente**, e a **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**, entidade sem fins lucrativos, auxílio financeiro. sob forma de subvenções sociais. inscrita no CNPJ de Nº 02.780.754/0001-37, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº. 80, Bairro Centro, Taquarussu/MS, representada por sua Presidente **LUCINDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº. 639.002.971-34, RG nº. 882.295 SSP/MS, com endereço Avenida Getulio Vargas, nº 272, Bairro Centro, Taquarussu/MS, denominado simplesmente de **conveniente**.

OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos da **Câmara Municipal de TAQUARUSSU/MS** para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, com a finalidade de complementar as despesas e manutenção da **Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM**.

OBRIGAÇÕES

Obriga-se a Câmara Municipal de Taquarussu/MS:

Transferir para Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, por meio de gerência de administração a quantia de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que serão repassadas em parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, e, providenciar a publicação do extrato deste convênio no órgão Oficial de Imprensa do Município *elou* Estado.

Fica convencionado que durante os períodos de recesso legislativo, em que não haverá atividade parlamentar ou sessões ordinárias, fica vedado o repasse dos valores acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem transferidos para a Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM – AMCRCFM, correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

TAQUARUSSU/MS, 02 DE ABRIL DE 2018.

ANTONIO DA ROCHA XISTO
CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU